



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Dilermando de Aguiar  
Poder Executivo**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 089 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

**PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL**  
(Lei Municipal nº 191/2001)  
Período: De 15/08/2018 a 15/09/2018  
Local: Mural da Prefeitura.

Ricardo da Rosa Nogueira  
Coordenador de T.I e Legislação

**Dispõe sobre os critérios para seleção dos beneficiários do PMCMV, no âmbito do Programa Nacional de Habilitação Urbana para preenchimento de vagas remanescentes no Habitar Nova Esperança.**

**JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA**, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar-RS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para seleção de beneficiários do PMCMV para vagas remanescentes, implantado neste município desde 2012, em atendimento ao disposto na Portaria do Ministério das Cidades nº. 610, de 27 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Habitação e o Conselho Municipal de Assistência Social além da seleção de beneficiários com base nos critérios nacionais, aprovaram critérios adicionais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido os critérios elencados no art. 3º da Lei 11.977, de 07 de julho de 2009, abaixo reproduzidos, para seleção de beneficiários do programa Minha Casa Minha Vida 2 – PMCMV 02:

- I - Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- II - Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
- III - Famílias que façam parte pessoa(s) com deficiência;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Dilermando de Aguiar**  
**Poder Executivo**

Art. 2º Ficam estabelecido os critérios elencados abaixo, com base na aprovação definida pelo Conselho Municipal de Habitação e Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - Residir, no mínimo, há 03 (três) anos ininterruptos no município, em área urbana.
- II - Famílias monoparental com mulher responsável pela unidade familiar com criança(s) até 12 anos;
- III - Famílias beneficiadas por Bolsa Família no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público.

Art. 3º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Registre e publique-se.

Luiz Carlos Wagner  
Secretário da Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento.

José Claiton Sauzem Ilha  
Prefeito